

Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.

Resolução Nº 41/2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual e Federal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022 registrada em ata nº266/2022 de 10 de fevereiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social _ LOAS e pela Lei Municipal de nº 1023, de 14 de dezembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos saldos em conta em 31.12.2021. Contas do Estado FMAS Proteção Básica Custeio R\$ 126,13; Proteção Básica Investimento R\$ 8.340,01; Proteção Média Custeio R\$ 20,07; Proteção Média Investimento R\$ 83.544,91; Proteção Alta Custeio R\$ 1.401,29 e Proteção Alta Investimento R\$ 1,29.

Art. 2º- Aprovar a Reprogramação dos saldos em conta 31.12.2021. Contas Governo Federal Proteção Básica Custeio R\$ 64.428,44; Proteção Média e Alta Complexidade Custeio R\$ 18.747,53; IGD Bolsa Família Custeio R\$ 3.889,70 e Investimento R\$ 3.000,00; IGDSUAS R\$ 733,95; Acesso SUAS Trabalho R\$ 1.182,75

Art. 3º - Aprovar a Reprogramação dos saldos em conta 31.12.2021. Incremento COVID EPI R\$ 10.545,38; COVID Acolhimento R\$ 55.987,53.

Art. 4º - Aprovar a Reprogramação do saldo em conta em 31.12.2021. Contas do FEAS Benefícios Eventuais R\$ 23.918,68.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Cleber Rodrigues da Silva
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social